



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 012/2022 – SEJUSC/FECA

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 – SEJUSC/FECA, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa SOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com o CNPJ nº 04.312.401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, Diário Oficial do Amazonas, de 09 de março de 2015, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Desembargador João Machado, nº 136, apt. 301, bloco 7B, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69.043-000, portador da C.I. nº 1017453-2 – SSP/AM, inscrito no CPF nº 317.655.992-53, e de outro lado, a empresa SOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, à Rua Rio Jurema, nº 45, Cj. Vialves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP.: 69053-155, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 38.281.659/0001-36, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor MARCELO ALBUQUERQUE GARCIA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 18607071, SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.330.892-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Crispim do Amaral, nº 115, Bairro Nossa Senhora das Graças, em consequência da Dispensa de Licitação Eletrônica, cuja a Portaria nº 072/2022 – GS/SEJUSC foi publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 34.733, Poder Executivo Seção II, pg. 09, de 02 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01687/2022-09-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação de sistema de videomonitoramento, com fornecimento de material para atender à Secretaria Executiva de Direitos da Criança e Adolescente - SEDCA, nos termos estipulados no Projeto Básico e Edital nº 001/22 – FECA, integrantes do PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 2.425.131,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato.

É admissível a prorrogação da avença, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e cumpridas as seguintes condições:

- a) Anuência da CONTRATADA;
- b) Manutenção da vantajosidade da contratação; e
- c) Ausência de sanções administrativas pela inobservância da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704, Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011, Fonte: 0145, Natureza da Despesa: 33903959; tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 05/05/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000048, no valor de R\$ 2.425.131,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais).





CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser efetuado por meio de Nota de Empenho e de acordo com o cronograma da Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

6.2 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no cadastro de fornecedores;

6.3 O pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

6.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes neste Projeto Básico;

7.2 Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

7.3 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.4 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o detalhamento do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas neste Projeto Básico;

7.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;





7.6 Munir os técnicos da empresa CONTRATADA, enquanto designados para a execução dos serviços, com crachás de identificação, equipamentos de segurança coletivos e individuais e treiná-los para o correto uso dos mesmos, além de seguir toda a legislação aplicável relativa à Segurança do Trabalho e Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.7 Comunicar imediatamente a Fiscalização quaisquer detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, e caso seja necessário uma maior definição técnica, tomar decisão formal em comum acordo com a fiscalização;

7.8 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

7.9 Providenciar o isolamento e sinalização da área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

7.10 Responsabilizar-se pela guarda do material e instrumentos utilizados na execução dos serviços não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc;

7.11 Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

7.12 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências observadas.

8.2 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das suas obrigações.

8.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

objetos recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Não permitir o recebimento dos bens e serviços em desacordo com o preestabelecido.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos bens e serviços bem como a emissão do termo de recebimento definitivo ou atesto comissão responsável pelo recebimento.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio de comissão especialmente designada pela Administração, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

10.1 Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.2 Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3 Pelo atraso injustificado ou reiterado atraso no pagamento dos colaboradores;

10.4 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.8 Incidir o Contratado em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 10 de maio de 2022.



EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



MARCELO ALBUQUERQUE GARCIA MARQUES

Soft Treinamento em Informática EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME Camile Xavier de Andrade

CPF 009.060.080-00

ASS Camile Xavier de Andrade

NOME Fabiana de Araújo Gomes Barros

CPF: 713.654.432-72

ASS Fabiana de A. G. Barros.





Cheia: balsa hospital é enviada para apoiar ações de saúde em Anamã

Embarcação enviada pelo Governo do Estado chegou à cidade para substituir estrutura do hospital durante a enchente

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), enviou uma balsa hospital para Anamã (a 165 quilômetros de Manaus), no Baixo Solimões, que enfrenta as consequências do período de cheia e está em situação de alerta. A medida integra a Operação Enchente 2022, lançada pelo Governo do Estado para prestar apoio aos municípios afetados com a subida dos rios.

A embarcação saiu de Manaus no dia 10 de maio e chegou ao município no dia 11. A subida do rio Solimões causa a inundação do Hospital Francisco Salles de Moura, e a balsa irá comportar temporariamente os 57 trabalhadores da unidade, entre médicos, enfermeiros, técnicos e demais servidores.

A balsa, alugada pela SES-AM, deve realizar atendimentos de urgência e emergência, dispondo de sala de parto, laboratório, recepção, consul-

tórios, alojamento para as enfermarias, refeitório e cozinha. A embarcação possui 44 leitos, sendo 16 macas hospitalares na parte inferior e 28 no piso superior.

A previsão é que a embarcação permaneça por 90 dias em Anamã ou até que haja condições para utilização da unidade hospitalar novamente, com a descida do Solimões.

Além da balsa, o Governo do Amazonas está providenciando mais insumos e medicamentos para o enfrentamento à cheia deste ano. A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dr^a Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) informa que, de janeiro até abril de 2022, o Departamento de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças (DVA), enviou 18 mil frascos com hipoclorito a Anamã.

Vacinação

De 10 a 13 de maio, foram realizadas ações de suporte para ampliar a cobertura vacinal contra Covid-19 em Anamã, que apresenta baixa cobertura do esquema vacinal primário (1^a e 2^a dose aplicada em pessoas com 5 anos ou mais) contra a infecção. Para operacionalizar o reforço técnico nesses municípios, equipes da SES-AM e da FVS-RCP atuaram no suporte às atividades já realizadas nos municípios, fornecendo estru-

tégias para fortalecer a cobertura vacinal.

Investimentos

O Governo do Estado já enviou ao município R\$ 5 milhões em recursos estaduais para apoiar as ações de saúde de 2020 a 2022, além de mais de R\$ 11 milhões para investimento e custeio em assistência farmacêutica, atenção básica, atenção em alta e média complexidade, vigilância em saúde, combate à Covid-19, obras na atenção básica, atenção especializada, gestão e desenvolvimento de tecnologia em saúde no SUS.

Entre 2019 e 2021 foram repassados R\$ 2,6 milhões do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas (FTI).

Equipamentos

Já foram enviados pela SES-AM cerca de 60 equipamentos, como digitalizador, aparelho de ultrassom, suporte de soro, oxímetro, ventilador mecânico, cilindro de oxigênio, reanimador, concentradores de oxigênio, além de duas ambulâncias, carro maca, incubadora, mais de 700 seringas, 2,2 mil testes rápidos, 147 mil medicamentos nos últimos três anos, e mais de 30 mil EPIs somente em 2022.

constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.002355.2022-00-SEINFRA. Manaus, 17 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 89346

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.005775/2021-50-SEINFRA, relativa à Tomada de Preços nº 025/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.005775/2021-50-SEINFRA, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 025/2022-CSC, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA NO IGARAPÉ DO FRANCO, ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E REFORMA DO MURO DA SEDE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.001.742/0001-01, no valor global de R\$ 295.893,95 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 17 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 89340

**Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 031/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 012/2022-SEJUSC/FECA; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA, e SOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 38.281.659/0001-36; **Objeto:** Prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento, com fornecimento de material, nos termos estipulados no Projeto Básico; **Valor Global:** R\$ 2.425.131,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais); **Vigência:** 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 10/05/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21704; **Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2658.0011; **Fonte:** 0145; **Natureza da Despesa:** 33903959; **Nota de Empenho:** 2022NE0000048; **Processo Administrativo:** 1687/2022-09-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 16 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 89306

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 32/2022-SEJUSC

Espécie: Sexto Termo Aditivo do Termo de Contrato nº. 025/2016- SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e JOSÉ MÁRIO ASSAYAG; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato de Locação nº 025/2016-SEJUSC, por mais 12

(doze) meses, a contar de 01/06/2022, conforme Projeto Básico; **Data da Assinatura:** 12/05/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903615; Nota de Empenho: 2022NE0000478; **Processo Administrativo:** 001534/2022-61-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93.

Manaus, 17 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 89309

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

PORTARIA Nº 081/2022- GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50/2021 -GS/EJUSC, que nomeou os membros de fiscalização do Contrato de Repasse nº 902203/2020 - MMFDH/CAIXA, cujo objeto é a equipagem da casa da mulher brasileira tipo I no Município de Manaus; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 011/2022 - GECON/SEJUSC, que solicita a alteração na Portaria para substituição de servidores; **RESOLVE:** I - **SUBSTITUIR**, a Sra. **LEILA MACEDO DA SILVA**, pelo servidor **LUCIO ALBERTINO DA ROCHA**, Assessor I, lotado na Diretoria de Projetos - DIRPRO/SEJUSC, matrícula nº 256.882-9A, que passa a integrar a Comissão; II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 13 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 89305

**Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS**

PORTARIA Nº 215/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome:** Pedro Henrique da Silva Campello/ Colaborador; **Destino e Período:** Careiro Castanho/AM - 08/05 a 15/05/2022; **Objetivo:** Apoiar tecnicamente o município de Careiro Castanho, visando garantir apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais **Fonte de Recurso:** 443 - IGDSUAS.

Manaus, 16 de maio de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social
Protocolo 89193

PORTARIA Nº 243/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome:** Laudenise Batista de Oliveira/ Secretário Executivo Adjunto; **Destino e Período:** Manacapuru/AM - 12/05 a 18/05/2022; **Objetivo:** Realizar visita de apoio técnico no município de Manacapuru, visando garantir apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, por meio do monitoramento e avaliação das Metas de Pactuação Nacional e de Indicadores de Gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais. **Fonte de Recurso:** 443 - IGDSUAS.

Manaus, 16 de maio de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social
Protocolo 89196

PORTARIA Nº 244/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome:** Alison Ferreira Batista/Assessor II; **Destino e Período:** Manicoré/AM - 13/05 a 22/05/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao município de Manicoré, visando garantir